

LEI



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

LEI Nº 977/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Institui o “Dia do Evangélico” no município de Simão Dias/SE, revoga a lei 426/2008 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Simão Dias/SE, o **DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO**, a ser comemorado no dia “**30 DE NOVEMBRO**” de cada ano.

Art. 2º. No Dia do Evangélico, poderão ser realizadas comemorações em praça pública onde os segmentos evangélicos poderão organizar um evento destinado a toda a população, de modo que o Poder Executivo oferecerá apoio e segurança às comemorações festivas.

Art. 3º. Para a realização e respectiva promoção dos eventos descritos no artigo anterior, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as igrejas evangélicas legitimamente constituídas no município de Simão Dias/SE.

Art. 4º. A programação e organização para a comemoração do Dia do Evangélico ficarão a cargo de todas as igrejas evangélicas do município, que em comum acordo terão a liberdade de organizar os eventos pertinentes a esse dia.

Art. 5º. O Dia Municipal do Evangélico, logo que sancionada esta Lei, deverá constar no calendário oficial do Município.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por meio de decreto.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 426/2008.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,
em 18 de março de 2022.**

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>